

**CONTRATO**

Contrato nº 3301 2018-SMS.

Processo nº P042796/2018.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA  
SAÚDE E (A) EMPRESA BH FARMA COMERCIO  
LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM  
QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e do outro lado a **EMPRESA BH FARMA COMERCIO LTDA**, com sede no município de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, sito à Rua Simão Tamm, nº 257, Bairro: Cachoeirinha, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26, Matriz, Tel: (31) 2122-9400, (31) 2122-9400, E-mail: licitacao@bhfarma.com.br/ CONTATO@MACROCONT.COM.BR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador o Sr. **GILSON DE SOUSA ROCHA**, brasileiro, portador do RG nº 114246-26 SSP/MG e do CPF nº 012.792.196-61, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, na rua Simão Tamm, nº 257, Bairro: Cachoeirinha. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 162/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 162/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados II), que serão destinados às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNID.	V.TOTAL
3	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ml	9.000	R\$ 11,92	R\$ 107.280,00
10	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	1.450.000	R\$ 0,0379	R\$ 54.955,00

VALOR TOTAL DOS ITENS

R\$ 162.235,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 162.235,00 (cento e sessenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com a seguinte dotação orçamentária: **0701.10.303.073.2291.33.90.30.00.01.01.09 - FONTE FEDERAL.**

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.


8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **10.1. Quanto à entrega:**

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

### **10.2. Quanto ao recebimento:**

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sitio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 13 de Dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

*Gilson de Sousa Rocha*  
ID: MG-11.424.626  
CPF: 012.792.196-61

\_\_\_\_\_  
**GILSON DE SOUSA ROCHA**  
CPF nº 012.792.196-61  
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: 059.609.379-06

2. \_\_\_\_\_

CPF: 027.750.063-02

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

ANEXO II - PORTARIA Nº 150 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018  
CALENÁRIO DE MATRÍCULA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL

ETAPAS	ATIVIDADES	PERÍODO					
		2018			2019		
		OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
ELABORAMENTO DA MATRÍCULA	Análise e consolidação dos dados de oferta pela Secretaria da Educação e Escolas.	-	-	-	-	-	-
	Proposição de ajustes no atendimento das escolas municipais (caso haja necessidade).	-	-	-	-	-	-
	Apresentação a 6ª CREDE da proposta de remanejamento de alunos para as escolas estaduais.	-	-	-	-	-	-
	Encaminhamento das listas nominais de alunos às escolas estaduais.	-	-	-	-	-	-
MATRÍCULA	Renovação automática de matrícula	10 a 14 de dezembro de 2018.					
	Pré-Matrícula dos novos alunos	17 a 20 de dezembro de 2018.					
ENTURBAMENTO	Confirmação de matrícula	21 de dezembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019.					
	Consolidação das turmas (resultado final)	-	-	-	-	-	-
	Lotação dos professores	-	-	-	-	-	-
	Diagnóstico dos novos alunos	-	-	-	-	-	-
	Ajustes finais de encaminhamentos	-	-	-	-	-	-

IMPORTANTE: Na proposta de oferta, cada escola deve também informar o nome do aluno ou a relação de alunos, com o respectivo sexo, data de nascimento e nome da mãe dos alunos, que serão encaminhados para outras escolas do município e para as escolas da rede estadual. A planilha com os dados dos alunos deve ser acompanhada com a declaração de transferência para controle interno da escola, até ser efetivada oficialmente a matrícula.

**PORTARIA Nº 151/2018 - SME - Estabelece o calendário letivo das escolas públicas municipais para o ano de 2019 e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o calendário letivo seja o norteador das escolas públicas municipais; CONSIDERANDO que o calendário letivo constitui-se um fator essencial para o planejamento das atividades a serem desenvolvidas na execução do Projeto Pedagógico da Escola; RESOLVE :** Art. 1º - Estabelecer o calendário letivo a ser cumprido durante o ano de 2019 pelas Escolas do Sistema Municipal de Ensino, de conformidade com a Lei vigente. Art. 2º - O calendário consta das datas comemorativas e do número de dias letivos nas escolas municipais, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 07 de dezembro de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO DA PORTARIA Nº 151/2018 - SME  
CALENÁRIO LETIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019

Janeiro			Fevereiro			Março											
D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
0 dias letivo			20 dias letivos			17 dias letivos											
Abril			Maio			Junho											
D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
21 dias letivos			22 dias letivos			30 dias letivos											
Julho			Agosto			Setembro											
D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
1 dia letivo			22 dias letivos			22 dias letivos											
Outubro			Novembro			Dezembro											
D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
22 dias letivos			21 dias letivos			12 dias letivos											

1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
01/01/19 a 20/01/2019 - Recesso dos Professores.	02/01/2019 - Retorno do Nícleo gestor e servidores administrativos efetivos.	01/07 a 30/07 - Férias coletivas dos professores.	05/07 - Aniversário da Sobral - Feriado.
21/01 - Retorno dos professores efetivos e professores reabilitados às escolas.	22/01 a 01/02 - Encontro Pedagógico e Formação de Professores da Ed. Infantil, Ensino Fundamental e EJA.	31/07 - Início do 2º Semestre Letivo 3º Período Letivo (agosto a setembro).	24/08 - 1º Fórum Municipal de Educação Infantil.
02/02 - Início do Ano Letivo da Ed. Infantil, Ensino Fundamental e EJA 1º Período Letivo (fevereiro e março).	03/02 - Sábado Letivo.	07/09 - Independência do Brasil - Feriado.	07/09 - Independência do Brasil - Feriado.
04/02 - Início do Ano Letivo da Ed. Infantil, Ensino Fundamental e EJA 1º Período Letivo (fevereiro e março).	06/02 - Sábado Letivo.	21/09 - Sábado Letivo 4º Período Letivo (outubro, novembro e dezembro).	05/10 - Sábado Letivo.
04/03, 05/03 e 06/03 - Carnaval e Círculos - Feriado.	19/03 - São José (Padroeiro do Ceará) - Feriado.	02/11 - Dia do Fimados - Feriado.	09/11 - Sábado Letivo.
25/03 - Abolição dos Escravos no Ceará - Feriado.	30/03 - Sábado Letivo 2º Período Letivo (abril, maio e junho).	15/11 - Proclamação da República - Feriado.	15/11 - Proclamação da República - Feriado.
18/04 - Reserva Técnica.	19/04 - Páscoa de Cristo - (Feriado).	02 a 06/12 - Permissão das Olimpíadas.	05 a 12/12 - Solicitação de transferências de professores.
21/04 - Tíradentes - (Feriado).	27/04 - Sábado Letivo.	08/12 - N. S. da Conceição (Fadrosia da Sobral) Feriado.	17/12 - Devolução do Livro Didático.
01/05 - Dia do Trabalhador - Feriado.	20 a 24/05 - Semana do Bóris.	17/12 - Término das aulas do Ens. Fundamental, Educação Infantil e EJA.	17/12 - Término das aulas do Ens. Fundamental, Educação Infantil e EJA.
31/05 - Festival Municipal PEITECA.	20/06 - Corpus Christi - Feriado.	30/12 - Resultados das solicitações de transferências de professores.	30/12 - Resultados das solicitações de transferências de professores.
22/06 - Sábado Letivo.	28/06 - Encerramento do 1º Semestre Letivo da Ed. Infantil, Ensino Fundamental e EJA.	18 a 31/12 - Recuperação e resultado final do 3º ao 9º ano.	

**PORTARIA 153/2018 - SME - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar ampliação da carga horária, da professora Sra. LUCIANA LIMA ARAGÃO, matrícula funcional Nº 22917, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, que supriu as carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de dezembro/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 10 de dezembro de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa BH FARMA COMERCIO LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados II), que serão destinados às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 162/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 162.235,00 (cento e sessenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gilson de Sousa Rocha. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados II), que serão destinados às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 162/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jéssica Conte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ISMED FARMACEUTICA EIRELI EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados II), que serão destinados às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 162/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 16.430,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Irmo Paulo Rossini. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA SMS.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público que no dia 03 de Janeiro de 2019, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, receberá Propostas para o Objeto: Aquisição de material médico/hospitalar e ambulatório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iracema-CE, como descritos e especificados no Anexo I, para o Exercício de 2019. Modalidade: Pregão Presencial Nº 050/2018. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado.

Iracema-CE, 17 de dezembro de 2018.  
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/19-PP-DIV

Aquisição de combustível e lubrificantes destinados ao abastecimento da frota de máquinas e veículos oficiais vinculados as diversas Secretarias do Município de Ocara-CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: dia 03 de Janeiro de 2019, às 13:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, 1088, Centro. Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

Ocara-CE, 17 de dezembro de 2018.  
ANTONIO PAZ ROMÃO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/19-SRP-FMS

Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal destinado à manutenção do Hospital e Maternidade Francisco Raimundo Marcos do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: dia 03 de Janeiro de 2019, às 09:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, 1088, Centro. Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

Ocara-CE, 17 de dezembro de 2018.  
ANTONIO PAZ ROMÃO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.10.01.01

O Secretário/Ordenador de Despesa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Orós/CE, Sr. José Beserra Gomes, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais do Município de Orós/CE, conforme Convênio Nº 051/2018, Processo Nº 4777950/2018, tudo conforme especificações em anexos, vem, homologar e adjudicar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Tomada de Preço Nº 2018.10.01.01, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da Empresa: CONSTRAM construções e Aluguel de Máquinas LTDA, CNPJ Nº 72.432.727/0001-59, foi vencedora com valor global de R\$ 1.583.743,61 (hum milhão, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos). Ao setor competente para providências cabíveis.

Orós-CE, 17 de dezembro de 2018.  
JOSÉ BESERRA GOMES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.11.29.001-RH

O Presidente da Comissão de Licitação localizada na Travessa Tiredentes, Nº 30, Centro, comunica a todos os interessados e em especial as empresas que retiraram o edital referente à Tomada de Preços Nº 2018.11.29.001-RH, cujo objeto: Contratação de empresa para execução do serviço de limpeza pública, coleta e transporte de lixo da sede e zona rural do Município, que por motivo de alteração do projeto base, a data da sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes, marcada para o dia 18/12/2018, às 09h será ADIADA para o dia 08/01/2019 às 09h.

ARTUR VALLE PEREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08.18.10.22.001

## Impugnação ao Edital

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Redenção-CE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº 08.18.10.22.001, Comunica aos interessados que houve IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, a qual foi conhecida, processada e Julgada Procedente, posto que tempestiva. Nestes Termos, Avisa aos interessados que a Tomada de Preços Nº 08.18.10.22.001, com Abertura prevista para o dia 18/12/2018, às 10h, cujo OBJETO é Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Redenção-CE, fica ADIADA para a correção das especificações técnicas. O Edital estará disponível, após as correções, no Site: www.tce.ce.gov.br e na Comissão de Licitação com endereço a Rua Capitão Felix Nogueira, Nº 268, Centro, Redenção-CE.

Redenção-CE, 17 de dezembro de 2018.  
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.09.001/2018

O Presidente da Comissão de licitação torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços referente à Tomada de Preços Nº 07.09.001/2018, cujo objeto: Ampliação da unidade básica de saúde Jose Firmino Pinheiro no Bairro Alto do Cruzeiro, sede do município. Empresa Vencedora: HB Construções e Serviços Ltda; Valor Global: R\$ 316.306,90 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e seis reais e noventa centavos). Fica aberto prazo recursal previsto no art. 109, I, "b" da Lei nº 8.656/93. Integra dos documentos na Sala de Licitações à Rua Fco. França Cambraia, s/n, Centro.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018

Extrato do Contrato Nº 330/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: BH FARMA COMERCIO LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (padronizados II), que serão destinados às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 162/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 162.235,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 13 de dezembro de 2018 e término em 13 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Gilson de Sousa Rocha. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 13 de Dezembro de 2018.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018

Extrato do Contrato Nº 331/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (padronizados II), que serão destinados às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 162/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 10.950,00 (Dez Mil Novecentos e Cinquenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 13 de dezembro de 2018 e término em 13 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Jessica Costa. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 13 de dezembro de 2018.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018

Extrato do Contrato Nº 332/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ISIMED FARMACEUTICA EIRELI EPP. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (padronizados II), que serão destinados às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 162/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 15.430,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Trinta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 13 de dezembro de 2018 e término em 13 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Irno Paulo Rossini. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 13 de dezembro de 2018.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018

Extrato do Contrato Nº 333/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (padronizados II), que serão destinados às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 162/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 6.650,00 (Seis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 13 de dezembro de 2018 e término em 13 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Erivelto Silva Dal Col. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 13 de dezembro de 2018.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018

Extrato do Contrato Nº 334/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos (padronizados II), que serão destinados às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 162/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 205.200,00 (Duzentos e Cinco Mil e Duzentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 13 de dezembro de 2018 e término em 13 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Eros Carraro. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 13 de dezembro de 2018.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2018

Extrato do Contrato Nº 335/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: BRÁSIDAS EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de mobiliários, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 137/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 1.276,00 (Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 13 de dezembro de 2018 e término em 13 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Emerson Luis Koch. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 13 de dezembro de 2018.

## EXTRATO DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2018

Extrato do Contrato Nº 345/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: KADOSHI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de mobiliários, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 137/2018.

